

Administração Central

COMUNICADO Nº 14 - URH, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Considerando a publicação no DOE de 04/12/2019 do Decreto nº 64.627, republicado em 06/12/2019, que dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas estaduais em decorrência das festividades de final de ano;

Considerando que o artigo 5º do citado decreto estabelece que “os dirigentes das Autarquias estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.”.

COMUNICAMOS que cada Coordenadoria deverá adotar o sistema de rodízio, na seguinte conformidade:

- 50% dos colaboradores trabalhando na semana do Natal, nos dias 26 e 27 de dezembro de 2019; e
- 50% trabalhando na semana do Ano Novo, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020.

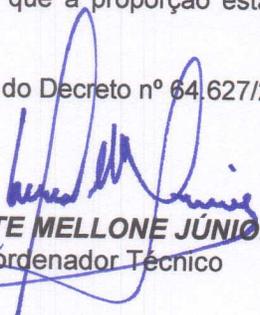
Desta forma, os colaboradores deverão compensar os dias não trabalhados à razão de 1 (uma) hora diária, **a partir de 09 de dezembro de 2019**, no início ou no término do expediente, na seguinte conformidade a:

- Semana do Natal - 16 (dezesesseis) horas correspondentes aos dias 26 e 27/12/2019;
- Semana do Ano Novo - 16 (dezesesseis) horas correspondentes aos dias 02 e 03/01/2020.

As 32 horas relativas aos dias 23, 24, 30 e 31/12/2019 cujos expedientes foram suspensos pelo decreto supra, deverão ser compensadas por todos os colaboradores, que somadas as horas relativas a escolha de rodízio, totalizarão 48 horas de compensação para cada colaborador.

As respectivas Coordenadorias deverão encaminhar à Unidade de Recursos Humanos, **até o dia 06 de dezembro de 2019**, a planilha anexa, contendo os nomes dos colaboradores que trabalharão na semana de Natal e na do Ano Novo, garantindo que a proporção estabelecida seja respeitada.

Comunicado retificado em face da republicação do Decreto nº 64.627/2019.


VICENTE MELLONE JÚNIOR
Coordenador Técnico